



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Institui gratificação ao agente de contratação, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 1º É atribuída ao servidor público municipal, titular de cargo efetivo, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como agente de contratação/pregoeiro de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n. 089 de 14 de dezembro de 2023, gratificação mensal no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio da presente que o Poder Executivo Municipal justifica o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 068/2023, que institui gratificação mensal ao agente de contratação previsto na Lei 14.133/2021, e no decreto municipal n. 089/2023 O servidor designado possuirá competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Sendo o que tínhamos no momento a justificar, ficamos a disposição para quaisquer maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 15 de dezembro de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal